
CONCORRÊNCIA PÚBLICA [•]

Concorrência Pública que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de **ATIVIDADES DE ECOTURISMO** e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados, na **ROTA DE GRUTAS PETER LUND**, incluindo áreas específicas localizadas no Parque Estadual do Sumidouro, no Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, no Monumento Natural Estadual Peter Lund e outras extensões.

ANEXO IV – ÁREAS DA CONCESSÃO

Sumário

1. ÁREA DE CONCESSÃO	3
2. NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO NAS ÁREAS CONCEDIDAS	3
3. ÁREA DE CONCESSÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO.....	4
4. ÁREA DE CONCESSÃO DO MONUMENTO NATURAL PETER LUND	8
5. ÁREA DE CONCESSÃO DO MONUMENTO NATURAL GRUTA REI DO MATO	8

1. ÁREA DE CONCESSÃO

1.1. A **ÁREA DA CONCESSÃO** discriminada neste **ANEXO** é composta pelo somatório das áreas de propriedade do Estado e pelas áreas para as quais existam **TERMO DE CESSÃO** celebrado junto aos municípios proprietários das mesmas.

1.1.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** abrange as áreas das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, a área da Casa Fernão Dias, localizada em área contígua ao Parque Estadual do Sumidouro e a Fazenda Samambaia, sendo que parte dessa área se encontra dentro do Parque Estadual do Sumidouro e parte fora dos limites dessa **UC**.

1.1.2. A área das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** está discriminada a seguir:

UC	Área - (ha)
Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato	141,37
Parque Estadual do Sumidouro	2.003,57
Monumento Natural Estadual Peter Lund	72,70

1.1.3. As áreas do Monumento Natural Peter Lund e Monumento Natural Gruta Rei do Mato encontram-se regularizadas, portanto, a totalidade da área da **UC** será concedida. A área do Parque Estadual do Sumidouro encontra-se parcialmente regularizada, sendo que o detalhamento da área a ser concedida encontra-se pormenorizada no item **ÁREA DE CONCESSÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO**.

2. NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO NAS ÁREAS CONCEDIDAS

2.1. O Nível de serviço exigido em cada uma das **UCs** integrantes da **ROTA DAS GRUTAS PETER LUND** está determinado no ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO e descrito na Tabela 1 - Distribuição de encargos por tipologia de **ÁREA DE CONCESSÃO**, neste tópico.

2.2. As tipologias de áreas (**ÁREA TIPO A**, **ÁREA TIPO B** e **TRILHAS**) apresentadas na **Erro! Fonte de referência não encontrada**. não são pré-definidas pela disposição geográfica dessas áreas dentro das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, mas sim são definidas pelo tipo de uso e exploração dedicada pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito dessa

2.2.1. As **ÁREAS TIPO A** são aquelas que deverão ser usadas diretamente para a oferta e execução de **SERVIÇOS TURÍSTICOS**;

2.2.2. As **ÁREAS TIPO B** são aquelas que, apesar de integrarem a **ÁREA DA CONCESSÃO**, não são utilizadas para a promoção de **SERVIÇOS TURÍSTICOS**; e

2.2.3. As áreas de **TRILHAS** são aquelas onde são prestados os **SERVIÇOS TURÍSTICOS** de caminhadas ou trilhas, guiadas ou autoguiadas, abrangendo toda a extensão das trilhas e um alcance de 50 metros para cada lado.

2.3. Portanto, a distribuição de encargos atribuídos a cada tipologia de **ÁREA DE CONCESSÃO** na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** baseia-se nos encargos mínimos definidos nesse **EDITAL** da **CONCESSÃO**.

2.4. A extensão, localização e distribuição das tipologias de áreas dentro das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** podem ser alteradas durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, de acordo com a proposta de execução dos encargos de promoção dos **SERVIÇOS TURÍSTICOS** apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**.

Tabela 1 - Distribuição de encargos por tipologia de **ÁREA DE CONCESSÃO**

ENCARGOS ATRIBUÍDOS	ÁREA TIPO A	ÁREA TIPO B	TRILHAS
Limpeza e higienização	✓		✓
Segurança patrimonial	✓		
Vigilância	✓		✓
Gestão do paisagismo	✓		
Apoio ao manejo, conservação ambiental e proteção dos recursos naturais e áreas verdes	✓		✓
Segurança dos usuários	✓	✓	✓
Manutenção das edificações e infraestruturas	✓		✓
Oferta e execução de serviços turísticos	✓		✓

3. **ÁREA DE CONCESSÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO**

3.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** referente ao Parque Estadual do Sumidouro é composta pelas áreas regularizadas da **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**, pela área da Fazenda Samambaia, sendo que

somente a área que se encontra dentro dos limites do Parque Estadual do Sumidouro, pela área da Casa Fernão Dias e área da Gruta da Lapinha, sendo que para essas áreas existem **TERMO DE CESSÃO** celebrado junto ao IEF.

3.2. Em relação às Tipologias, as áreas estão classificadas como:

ÁREA DA CONCESSÃO	Tamanho - Hectares
Tipo A	88,35
Tipo B	1.103,44
Total da Concessão	1.191,79

3.3. Termo de Cessão do Parque Estadual do Sumidouro

3.3.1. Os locais conhecidos como Casa Fernão Dias, item 7 da Figura 1: Mapa de Localização do Parque do Sumidouro e Gruta da Lapinha, itens 5,6,8,10,24 e 26 da Figura 1: Mapa de Localização do Parque do Sumidouro não são de propriedade do IEF, porém fazem parte da **ÁREA DE CONCESSÃO**. Para tanto, foram celebrados **TERMOS DE CESSÃO** entre o IEF e o proprietário das terras.

3.3.1.1. Para o local conhecido como Casa Fernão Dias foi celebrado o Primeiro Aditivo ao **TERMO DE CESSÃO** número 2101010502508, em 2014, entre o IEF e a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, com validade de 35 anos, conforme ANEXO XIII – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

3.3.1.2. Para o local conhecido como Gruta da Lapinha foi celebrado o **TERMO DE CESSÃO** número 2101010501009, em 2009, entre o IEF e a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com validade de 25 anos, conforme ANEXO XIII – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

Figura 1: Mapa de Localização do Parque do Sumidouro

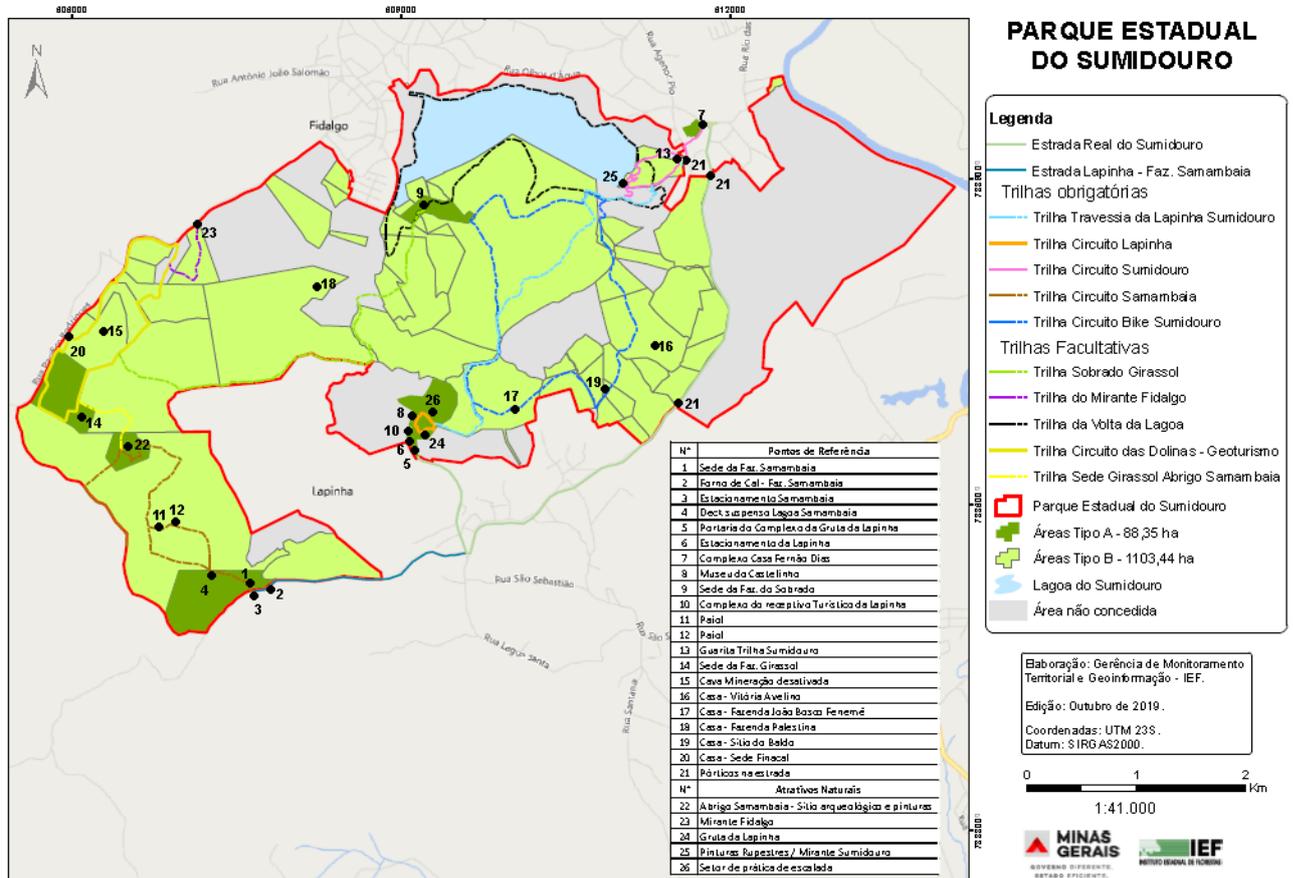


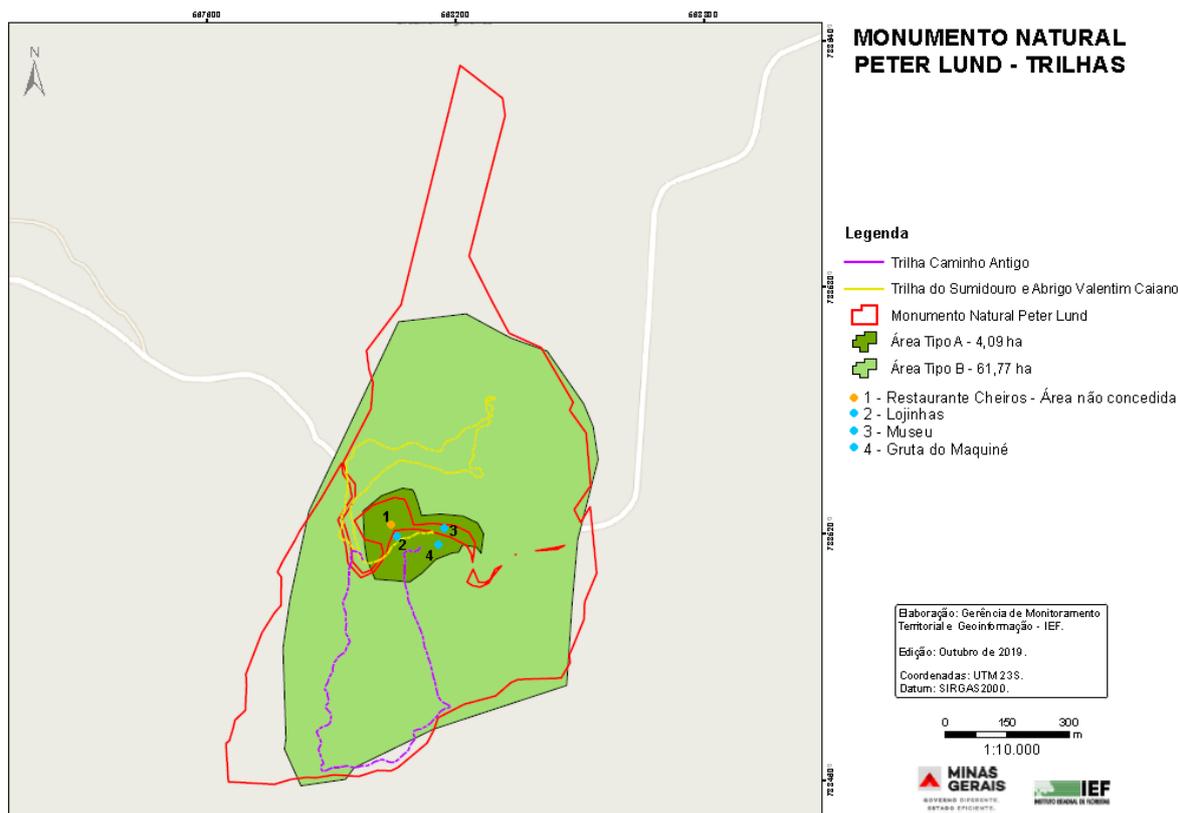
Figura 2: Mapa de Localização das Edificações do Parque do Sumidouro



4. ÁREA DE CONCESSÃO DO MONUMENTO NATURAL PETER LUND

4.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** do Monumento Natural Peter Lund é de 65,86 hectares, sendo propriedade do IEF. Este Monumento Natural abriga a Gruta do Maquiné.

Figura 3: Mapa do Monumento Natural Peter Lund



4.2. Em relação às Tipologias, as áreas estão classificadas como:

ÁREA DA CONCESSÃO	Tamanho - Hectares
Tipo A	4,09
Tipo B	61,77
Total da Concessão	65,86

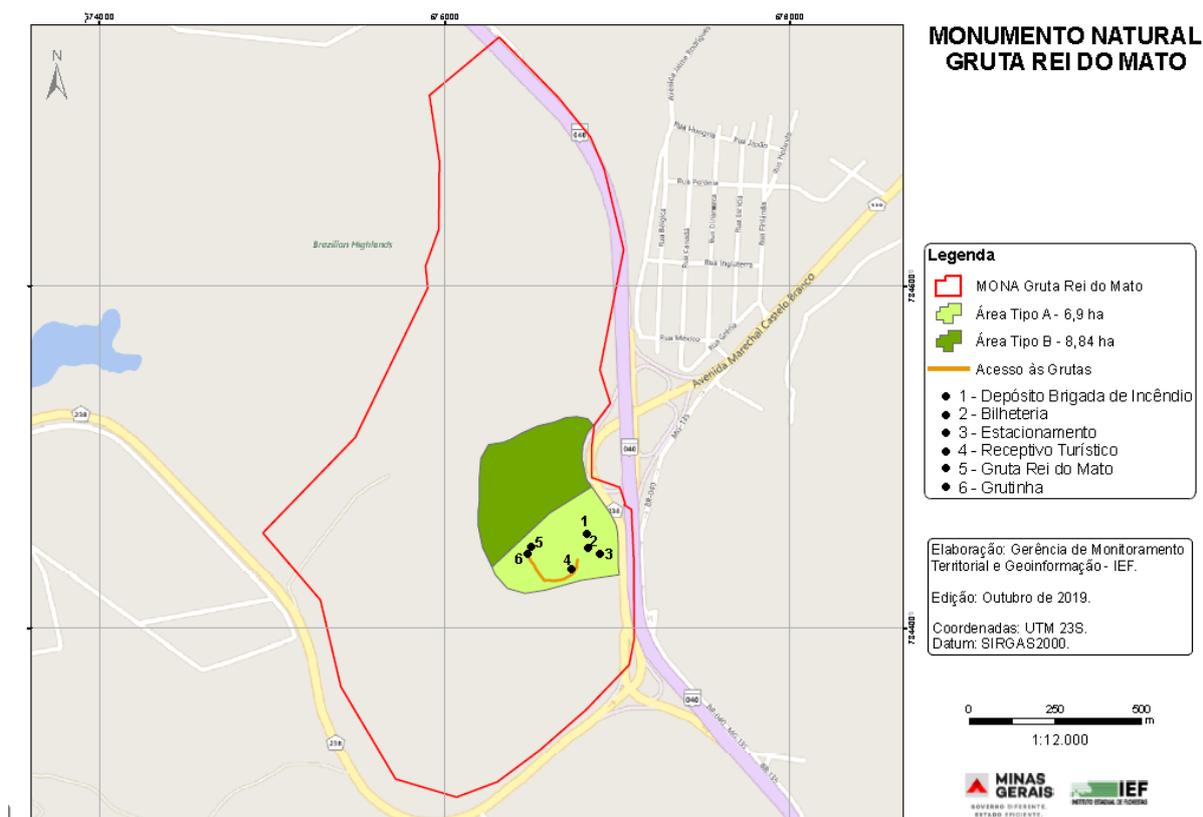
5. ÁREA DE CONCESSÃO DO MONUMENTO NATURAL GRUTA REI DO MATO

5.1 A **ÁREA DE CONCESSÃO** do Monumento Natural Gruta Rei do Mato é de 15,74 hectares, sendo parte propriedade do IEF e parte pertencente a terceiros, sendo que para essa área existe **TERMO DE CESSÃO** celebrado junto ao IEF.

5.2 Termo de Cessão do Monumento Natural Peter Lund

- 5.2.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 1.181 de 07/01/1984, área de terreno medindo 158.000 m² (cento e cinquenta e oito mil metros quadrados), localizada junto ao trevo da BR040 da estrada que liga Sete Lagoas à Cachoeira da Prata, com os seguintes limites e confrontações - início a partir da faixa de domínio da BR 040 com o anel do Trevo, seguindo rumo NO a 69º e 40' (sessenta e nove graus e quarenta minutos) a distância de 401m (quatrocentos e um) metros; daí seguindo a SO .a 11º (onze graus) a distância de 494m (quatrocentos e noventa | e quatro) metros virando a SE a 79º (setenta e nove graus) seguindo a distância de 323m (trezentos e vinte e três) metros até a rodovia que liga Sete Lagoas a Cachoeira da Prata, deste ponto sentido NE a distância de 465m (quatrocentos e sessenta e cinco) metros, seguindo por cerca de limite de faixa até o ponto inicial destas divisas confrontando por seus diversos lados com a Pedreira Anhanguera S/A e as estradas BR040 e Sete Lagoas-Cachoeira da Prata.
- 5.2.2. Para essa área foi celebrado o **TERMO DE CESSÃO** número 2101010501209, em 2009, entre o IEF e a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com validade de 25 anos, conforme ANEXO XIII – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.
- 5.2.3. Em 2014 foi celebrado um aditivo a esse **TERMO DE CESSÃO** alterando o prazo de cessão para 35 anos.

Figura 4: Mapa do Monumento Natural Gruta Rei do Mato



5.3 Em relação às Tipologias, as áreas estão classificadas como:

ÁREA DE CONCESSÃO	Tamanho - Hectares
Tipo A	6,9
Tipo B	8,84
Total da Concessão	15,74